



DECRETO MUNICIPAL Nº. 9629/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando Lei Municipal nº **1.417**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 335.363,03 (Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 762

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 763
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 764
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R\$ 70.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 771
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R\$ 25.088,12.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 772
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 3.023,55.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 773
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxílios- Pré Escolar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 774
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxílios- Pré Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 775
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R\$ 41.374,69.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 776
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R\$ 5.876,67.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 246/2023/SEMED, de 25 de abril de 2023.

Considerando que a suplementação será destinada para custear despesas com aquisições de materiais de consumo, pedagógico par atendimento dos alunos que se encontram matriculados na educação infantil do município de Governador Jorge Teixeira.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2033	3.3.90.30	02.569	R\$: 100.000,00
0007.2033	3.3.90.39	02.569	R\$: 30.000,00
0007.2036	3.3.90.30	02.569	R\$: 70.000,00
0007.2036	3.3.90.39	02.569	R\$ 25.088,12
0007.2033	3.3.90.30	02.500	R\$ 3.023,55
0007.2033	4.4.90.52	01.569	R\$: 30.000,00
0007.2035	4.4.90.52	01.569	R\$: 30.000,00
0007.2035	3.3.90.30	02.569	R\$:41.374,69
0007.2033	3.3.90.30	01.501	R\$: 5.876,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R\$: 225.088,12	R\$:0,00	R\$: 225.088,12
02.500	R\$: 3.023,55	R\$:0,00	R\$ 3.023,55

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.569	R\$:0,00	R\$: 101.374,69	R\$:0,00	R\$: 101.374,69
01.501	R\$: 0,00	R\$: 5.876,67	R\$:0,00	R\$ 5.876,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
 Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:07, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **110648** e o código verificador **D2E1498E**.

Referência: [Processo nº 1-492/2023](#).

Docto ID: 110648 v1